



Governo do Distrito Federal  
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal  
Presidência  
Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação

Termo de Referência - JUCIS-DF/PRESI/CTIC

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **aquisição de estações de trabalhos completas, contemplando garantia on site de 60 (sessenta) meses**, na modalidade OEM, incluídos todos os softwares e serviços de instalação necessários para o funcionamento da solução no ambiente computacional para execução dos serviços administrativos da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal JUCIS/DF, em conformidade com a legislação vigente e demais termos do Presente Termo de Referência.

### 2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. A aquisição das estações de trabalho justifica-se pela necessidade de renovação dos equipamentos que atualmente estão em uso na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal, os atuais equipamentos já conta com mais de 10 anos de uso, grande maiorias desses (computadores) apresentam lentidão e configuração defasada para atualização do sistema operacional e aplicativos de uso na rotina administrativa do Órgão. Em um cotejamento junto os setores da JUCIS/DF em que foram consultados quanto da utilização dos computadores/tecnologias, foram relatadas dificuldades em relação ao desempenho e desatualização dos computadores, e que estão se tornando, segundo alguns setores, cada vez mais obsoletos e próximos do fim da vida útil.

2.2. A presente demanda justifica-se também, tendo em vista que a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal não possuir desses tipos Desktops/equipamentos para reposição aos computadores que apresentam algum tipo de defeito, com isso, trazendo empecilho aos servidores no desempenho das atividades de rotina, assim, faz-se imprescindível a aquisição dos computadores com os monitores.

2.3. A aquisição dos novos computadores proporcionará agilidade e eficiência na produção de documentos oficiais, comunicação institucional, acesso a informações e inserção de dados nos sistemas corporativos.

2.4. Vários Desktops/equipamentos foram recolhidos em estado inservível devido ao tempo de uso, como por exemplo: queima de fontes de alimentação e placas de processamento. A cada dia outros computadores/equipamentos apresentam defeitos e que necessitam de substituição.

2.5. Assim e diante do exposto, faz-se necessário aquisição dos computadores ora proposto, de acordo com a compatibilidade, especificações técnicas e de desempenho estabelecidos, visando atender a necessidade, bem como no sentido de atualizar o sistema de informática do acervo patrimonial desta Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal, onde se busca como foco a equiparação e adequação tecnológica, renovação do parque tecnológico, agilidade na execução das atividades e, principalmente, eficiência e agregação de valor aos serviços prestados a População Local. Tendo como fundamento jurídico a Lei Licitações e Contratos, a saber à Lei nº 14.133/2021.

### 3. DO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTOS

3.1. Com vistas à aquisição constantes do objeto, a empresa contratada deverá dispor dos bens/equipamentos em perfeito estado de conservação, novos, em embalagens sem violação. Deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho e serão recebidos:

3.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de referência e da proposta;

3.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no presente Termo de Referência e aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias corridos do recebimento provisório;

3.1.3. Na hipótese de a verificação que se refere o subitem anterior não ser procedida no prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.2. No caso de reprovação dos equipamentos, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

3.3. O aceite/aprovação do produto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade e/ou qualidade, ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se à Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

3.4. A entrega será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, nos termos do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021.

#### **4. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NECESSÁRIO PARA ATENDIMENTO**

4.1. A seguir encontram-se especificado as exigências técnicas mínimas obrigatórias para a habilitação da CONTRATADA, referente aos itens dispostos no referido Termo de Referência:

4.2. Os equipamentos testados deverão possuir todos os componentes e as especificações mínimas contidas neste Estudo Técnico, sendo aceitos componentes e especificações superiores;

4.3. Não serão admitidos configurações e ajuste que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de *clock* (*overclock*), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento;

#### **4.4. ESTAÇÕES DE TRABALHO COM MINIDESKTOPS E 2 (DOIS) MONITORES POR ESTAÇÃO**

##### **4.4.1. Placa mãe “motherboard”:**

4.4.1.1. Chipset do mesmo fabricante do processador ofertado.

4.4.1.2. Pelo menos 2 (dois) slots PCIe e/ou M.2;

4.4.1.3. Placa mãe, sem uso de placa de expansão para módulo de memória, ou superior, que permita a expansão para até 64 (sessenta e quatro) GB;

4.4.1.4. Conectores integrados à placa mãe, para entrada/saída de sinal, disponibilizadas nas quantidades mínimas:

4.4.1.5. 04 (quatro) portas USB do Tipo-A, sendo pelo menos 1 (uma) localizada na parte frontal do gabinete e com velocidade mínima de 10 Gbps, com recurso de charging, mesmo com o equipamento desligado, porém conectado ao carregador.

4.4.1.6. Deverá possuir pelo menos 1 (uma) porta USB do Tipo-C, com no mínimo 10 Gbps;

4.4.1.7. Pelo menos 1 (um) conector para saída de som (Headphone) e outro para entrada (microfone), ou conector do tipo combo, localizados na parte frontal do equipamento;

4.4.1.8. Placa Mãe do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceita solução em OEM ou placas encontradas no mercado comum. Deverá possuir chip de segurança integrado, no padrão TPM versão 2.0 ou superior. Não será aceita solução em slot. Deverá acompanhar software para implantação e utilização de todos os recursos de segurança.

##### **4.4.2. Processador:**

4.4.2.1. Processador de arquitetura x86 com suporte a 32bits e 64bits;

4.4.2.2. Deverá possuir suporte a AES, para criptografia de dados e ser da última geração disponível

no mercado pelo fabricante do processador;

4.4.2.3. Mínimo de 1 (um) processador com no mínimo seis núcleos (Six-Core);

4.4.2.4. Memória cache mínima de 18 MB;

4.4.2.5. Deverá atingir índice de, no mínimo, 1.450 (um mil e quatrocentos e cinquenta) pontos para o desempenho medido pelo software BAPCO SYSMARK 25 no cenário Overall Rating com três iterações.

4.4.2.6. Para tanto, deverão ser realizados os seguintes procedimentos:

4.4.2.7. Formatar o disco rígido com uma única partição NTFS, ocupando o máximo espaço do disco rígido;

4.4.2.8. Instalar o sistema operacional MS-Windows 11 Professional, em 64 bits;

4.4.2.9. Instalar drivers na versão mais atual para todos os componentes, dispositivos e periféricos que integrem o equipamento, verificando a correção das instalações no Gerenciador de dispositivos;

4.4.2.10. Configurar o monitor para a sua resolução nativa (1920x1080 com 32 bits);

4.4.2.11. Na configuração de cores do Windows ativar o modo claro como modo padrão do Windows e de aplicativos;

4.4.2.12. Desativar a proteção contra violações do Windows;

4.4.2.13. Instalar o BAPCo SYSMark 25 na versão Full;

4.4.2.14. Desfragmentar o disco rígido e reiniciar o micro;

4.4.2.15. Clicar no item configurações/ajustes, selecionar a execução em 3 (três) interações, mantendo os padrões dos itens: “Conditioning Run” - Ativado e “Process Idle Task” – Desativado.

4.4.2.16. Retornar na tela inicial;

4.4.2.17. Executar, com perfil de administrador, o BAPCo SYSMark 25. O licitante deverá apresentar cópia do resultado gerado pelo aplicativo, junto com a Proposta Comercial.

4.4.3. **Memória:**

4.4.3.1. 16 GB – SDRAM DDR-5, em 2 (dois) módulos de 8192 Mb, do tipo SDRAM DDR-5 e velocidade de no mínimo 4800 Mhz ou superior;

4.4.3.2. Configurados por meio da tecnologia dual-channel;

4.4.3.3. Deverá possuir expansão de no mínimo 64 GB.

4.4.4. **BIOS:**

4.4.4.1. A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou esse com direitos (copyright) sobre a BIOS. Serão aceitas soluções em regime de O&M ou personalizadas, desde que o fabricante possua direitos (copyright) sobre o BIOS. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no sítio do fabricante;

4.4.4.2. BIOS em português e/ou inglês, desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);

4.4.4.3. A comprovação de compatibilidade do fabricante com o padrão UEFI deve ser comprovada por meio do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros;

4.4.4.4. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, com capacidade de proteção contra gravação, realizada por software;

4.4.4.5. Suporte a ACPI 2.0 (Advanced Configuration and Power Interface) com controle automático de rotação do ventilador da CPU;

4.4.4.6. Capacidade de proteção da memória flash contra gravação, realizada por intermédio da desativação de opção em configuração no setup do BIOS;

4.4.4.7. Possuir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o

computador e outra para os recursos de administração do BIOS (Power On e Setup respectivamente);

4.4.4.8. Deverá o equipamento dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características:

4.4.4.9. A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);

4.4.4.10. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; processador; memória RAM; firmware do equipamento; capacidade do disco rígido;

4.4.4.11. Deverá verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: Processador; Memória; Disco rígido (ou memória de armazenamento);

4.4.4.12. Permitir acesso remoto ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado do microcomputador através da rede;

4.4.4.13. Deverão ser gerenciáveis remotamente, assumindo-se que possam estar desligados, porém energizados pela rede elétrica e conectados localmente a rede de dados;

4.4.4.14. Deverá permitir ligar e desligar o micro remotamente, com controle de acesso, em horários programados;

4.4.4.15. Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado;

4.4.4.16. Permitir inicialização remota a partir de imagem (iso ou img) instalado na console de gerência, com acesso remoto gráfico, e utilização remota do teclado e mouse;

4.4.4.17. Deverá permitir acesso remoto ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS (para leitura e gravação);

4.4.4.18. Permitir todas as funções acima especificadas em rede IEEE 802.1x;

4.4.4.19. Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800- 147 ou ISO/IEC 19678:2015, garantindo assim a integridade da BIOS;

4.4.4.20. Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800- 193, permitindo a recuperação da BIOS. Deverá possuir mecanismo de hardware e ou software ou mesmo ambos em conjunto que executem autorreparo da BIOS e firmware quando corrompidos ou adulterados por ataques cibernéticos usando uma cópia íntegra que deve estar armazenada em área segura.

4.4.4.21. Possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do equipamento.

#### 4.4.5. **Controladora de disco rígido:**

4.4.5.1. PCIe Gen. 3x4 ou superior, integrada à placa mãe, com capacidade para controlar, no mínimo, 2 (dois) discos rígidos.

#### 4.4.6. **Unidade de disco rígido:**

4.4.6.1. 1 (uma) unidade do tipo SSD no formato M.2, padrão PCI-E Gen3 x4 ou superior e com no mínimo, 512 GB, deve possuir a tecnologia NVME nativa e possuir velocidade de no mínimo 3000 MB/s para leitura sequencial e 2000 MB/s para gravação sequencial.

#### 4.4.7. **Controladora de vídeo:**

4.4.7.1. 01 (uma) compatível com o padrão FHD, com no mínimo 256 Mb de memória, com suporte de resolução 1920x1080, sendo aceita solução onboard;

4.4.7.2. Deverá atender ao padrão DIRECTX 12 ou superior;

4.4.7.3. Deverá possuir conectores externos sendo: 1 (um) HDMI 2.0 e 2 (dois) DisplayPort 1.4 ou

superiores, compatível com os conectores e cabos do monitor ofertado, não sendo aceita solução através de adaptadores ou conversores. Deverá possuir recurso para utilização de 2 (dois) monitores com opção de clone de imagem ou extensão da área de trabalho.

4.4.8. **Monitor:**

4.4.8.1. 01 (um) Monitor com tecnologia LED ou IPS, de no mínimo 23 polegadas, com relação dimensional Horizontal/Vertical;

4.4.8.2. Deverá possuir ajuste de altura e rotação com o microcomputador fixado;

4.4.8.3. Tempo de resposta de no máximo 8 ms;

4.4.8.4. Resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz;

4.4.8.5. Brilho de no mínimo 250 cd/m<sup>2</sup>;

4.4.8.6. Conectores: 1 (um) HDMI (digital), 1 (um) DisplayPort e 1 (um) VGA (DB15) análogo e 2 (duas) porta USB 3.1 localizadas na lateral do equipamento ou parte inferior (borda de baixo da tela) do equipamento;

4.4.8.7. Pixel Pitch de no máximo 0,295 mm (ou menor);

4.4.8.8. Contraste de no mínimo 1000:1 (estático) ou 3000:1 (dinâmico);

4.4.8.9. Ângulo de visão horizontal e vertical de no mínimo 178°;

4.4.8.10. Número de cores mínimo de 16,7 milhões;

4.4.8.11. Ajustes de Imagem desejáveis: Contraste, Brilho, Posição (Vertical e Horizontal), Auto-ajuste,

4.4.8.12. Reset (Geometria / Cor), Ajuste de imagem (fino e grosseiro), Nitidez, Temperatura de Cor,

4.4.8.13. Controle de Cor, (RGB), Controle de Gama, Posição do Menu Digital, (Vertical e Horizontal),

4.4.8.14. Tempo de Exibição do Menu Digital, Idioma, posição (H/V);

4.4.8.15. Economia de Energia: Compatível com Energy Star;

4.4.8.16. Acessórios inclusos: Cabo de Alimentação (1,8m), Cabo HDMI (1,8m), Cabo DisplayPort (1,8m) e Cabos USB, guia de instalação. Todos os cabos devem ser compatíveis com a placa de vídeo do equipamento sendo aceita solução através de conectores;

4.4.9. **Monitor de Vídeo Adicional:**

4.4.9.1. Deverá possuir todas as características mínimas do Monitor de Vídeo do Item 9.12

4.4.9.2. O monitor deve possuir uma webcam, de no mínimo 2.0 megapixels;

4.4.9.3. Deve incorporar microfones duplos, com cancelamento de ruído, voltados para captar o som do usuário em frente ao monitor;

4.4.9.4. Deve possuir 02 (dois) alto-falantes de, no mínimo, 2W cada, integrados na parte frontal ou inferior do monitor;

4.4.9.5. Deverá possuir mecanismo físico para bloquear/obstruir a função da webcam.

4.4.10. **Teclado:**

4.4.10.1. 01 (um) com a marca do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto, de no mínimo, 104 teclas (AT Enhanced), padrão ABNT2, com todos os caracteres da língua portuguesa, com conector USB (não será aceito adaptador em nenhuma das possibilidades);

4.4.10.2. Deverá ser de do mesmo fabricante do microcomputador, sendo aceito solução em OEM, desde que seja gravado no periférico a marca do fabricante do equipamento.

4.4.11. **Mouse óptico:**

4.4.11.1. 1 (um) mouse externo, com a marca do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto, possuindo conector USB, compatível com o padrão intelimouse (botão scroll) e resolução

mínima de 1000 DPIs por hardware;

4.4.11.2. Óptico com botão de rolagem;

4.4.11.3. Deverá ser de do mesmo fabricante do microcomputador, sendo aceito solução em OEM, desde que seja gravado no periférico a marca do fabricante do equipamento.

4.4.11.4. Mouse pad com superfície adequada para utilização de mouse ótico.

4.4.12. **Interface de rede local:**

4.4.12.1. 01 (uma) interface de rede compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full- duplex e plugand-play, configurável totalmente por software, com função wake-on-lan instalada e em funcionamento, PXE, TCP/IP/UDP Checksum Offload e RSS (Receive Side Scallling), com conector RJ-45.

4.4.12.2. 01 (uma) interface de rede wireless padrão 802.11 AX integrada. Não serão aceitas as ofertas de cartões do tipo PCMCIA ou Express Card. Certificada pela Anatel, deverá ser entregue junto a proposta cópia do certificado de homologação;

4.4.12.3. 01 (uma) uma interface Bluetooth v5.0 ou superior. Não sendo aceitas as ofertas externas. Certificada pela Anatel, deverá ser entregue junto a proposta cópia do certificado de homologação;

4.4.13. **Sistema Operacional:**

4.4.13.1. 01 (um) Microsoft Windows 11 Professional – 64 bits, OEM em português, com sua respectiva licença de uso para cada unidade fornecida. A CONTRATADA deverá realizar o desenvolvimento da imagem junto com os técnicos desta entidade pública e deverá ser replicada em todos os equipamentos.

4.4.13.2. Deverá ser fornecido Kit de recuperação da imagem do equipamento com a sua respectiva licença de uso, será aceita solução disponível para download no site do fabricante do equipamento.

4.4.14. **Certificações e compatibilidade:**

4.4.14.1. Relação da rede de assistência técnica para os equipamentos ofertados, relacionando o(s) centro(s) técnico(s) autorizado(s).

4.4.14.2. Deverá vir acompanhada da proposta, cópia do atestado de conformidade, para o desktop e o monitor, emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou Documento internacional similar, comprovando que o Computador e o Monitor estão em conformidade com as normas IEC60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Eletrical Business Equipment), e EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool), da agência de proteção ambiental (EPA), com certificado SILVER ou superior, para a segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos e que os resíduos materiais deste equipamentos agridam o meio ambiente.

4.4.14.3. Os fabricantes dos equipamentos deverão estar aderentes à norma RoHS, (European Union Restriction of Hazardous Substances);

4.4.14.4. Os equipamentos deverão constar no Microsoft Windows Catalog comprovando compatibilidade com o sistema operacional Microsoft Windows 11, 64 bits.

4.4.14.5. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, ou pela indicação no site da Microsoft.

4.4.15. **Das comprovações:**

4.4.15.1. As licitantes deverão apresentar descrição detalhada dos equipamentos ofertados, e anexar a respectiva documentação técnica, para comprovação das especificações técnicas mínimas, fazendo constar da proposta técnica a identificação e página do documento onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas.

4.4.15.2. A proposta que não cumprir o disposto neste item será desclassificada.

4.4.16. **OUTROS REQUISITOS:**

4.4.16.1. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir

gradações neutras das cores, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor;

4.4.16.2. Ter carregamento de imagens em fábrica: Gerenciamento de imagem de sistema operacional, integração de hardware e software em fábrica. Instalar e configurar os aplicativos nos equipamentos;

4.4.16.3. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;

4.4.16.4. Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de, no mínimo, 1,5m (um metro de cinquenta centímetros). Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136;

4.4.16.5. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

4.4.16.6. Os equipamentos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de licitação (abertura das propostas);

4.4.16.7. Deverá ser entregue lista em formato eletrônico constando todas as informações do equipamento, tais como, processador, memória, disco, marca, modelo, número de série, MAC address, etc.

4.4.17. A CONTRATADA deverá garantir a genuinidade dos equipamentos a serem instalados, equipamento de “**PRIMEIRO USO**”, sendo que não serão aceitos produtos recondicionados, reciclados, re-manufaturados, ou qualquer outra terminologia empregada para indicar que o produto é proveniente de reutilização de material. A inobservância desta condição implicará em recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da CONTRATADA.

## **5. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. O valor estimado para a contratação é de **R\$ 648.829,00** (Seiscentos e quarenta e oito mil, oitocentos e vinte e nove reais).

5.2. A metodologia aplicada para a referência de estimativa de preço, consulta aos sites de referência no mercado (**151071941**), histórico de consulta - (149246974); (149247126); (149247262).

## **6. DA FORMA DE COTAÇÃO**

6.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observados as especificações, quantitativos e demais condições definidas neste Termo de Referência/Edital e em todos os seus Anexos.

6.2. Os licitantes deverão enviar proposta para o quantitativo estimado, especificando os valores dos equipamentos (conforme previsto neste termo de referência).

6.3. Os licitantes deverão formular suas propostas observando que, os valores que compõe essa proposta, deverá ser expresso com duas casas decimais após a vírgula (Ex.: R\$ 0,10; R\$ 0,08; R\$ 0,45; etc.)

6.4. A contratação do objeto do presente processo licitatório, somente será aceita se estiver de acordo com as exigências estabelecidas no Edital e Anexos.

6.5. Os itens constantes na composição dos custos apresentados nas planilhas deste subitem, serão referência para a análise de repactuação, não sendo admitida a inclusão de qualquer elemento de custo que não esteja nos componentes considerados inicialmente, salvo os decorrentes da Lei 14.133/2021 ou outro ato normativo.

6.5.1. Todos os componentes apresentados na composição dos custos são de responsabilidade da proponente. Caso a licitante reduza custos com o intuito de vencer a licitação, não poderá solicitar revisão do quantitativo/percentual.

6.5.2. Quaisquer custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos no preço, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a

qualquer título, devendo os equipamentos serem fornecidos sem ônus adicional.

## **7. DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS**

7.1. Os bens deverão estar em perfeito estado de conservação, novos, em embalagens sem violação. Deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da Nota de Empenho e serão recebidos

7.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de referência e da proposta;

7.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no presente Termo de Referência e aceitação, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, do recebimento provisório;

7.1.3. Na hipótese de a verificação que se refere o subitem anterior não ser procedida no prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2. No caso de reprovação dos equipamentos, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

7.3. O aceite/aprovação do produto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade e/ou qualidade, ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se à Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

7.4. A entrega será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, nos termos do artigo 140 da Lei nº 14.133.

## **8. DO LOCAL DE ENTREGA**

8.1. Os equipamento adquiridos deverão ser entregues no seguinte endereço: ST SCN QUADRA 2 BLOCO B N 120 - Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70712-908 - Núcleo de Material e Patrimônio, E-mail: numpat@jucis.df.gov.br e/ou dcsg@jucis.df.gov.br.

8.2. Horário de funcionamento: 08:00 h às 12:00 h e 14:00 h às 18:00 h

## **9. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Manter, durante a entrega do objeto ou produto, todas as condições exigidas para sua habilitação;

9.2. Fornecimento de 100 (cem) computadores (estações de trabalho - DESKTOP), com teclado padrão ABNT2 e mouse óptico e 200 (duzentos) monitores de no mínimo 21 polegadas , conforme especificações supracitadas;

9.3. Atender com presteza às solicitações da unidade;

9.4. Dar ciência imediata à autoridade competente das anormalidades ocorridas para a entrega do objeto e/ou produto;

9.5. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega do objeto e/ou produto;

9.6. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega do objeto e/ou produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;

9.7. Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao Estado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação à Contratada do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa;

9.8. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

9.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações

se obrigam prontamente a atender;

- 9.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos estabelecidos;
- 9.11. Sanar imediatamente qualquer defeito observado e que lhe tenha sido notificado pela fiscalização;
- 9.12. A contratada é responsável pela ocorrência relativa a acidentes que possam ser vítimas seus empregados, no desempenho de suas funções, até a entrega do objeto e/ou produto.
- 9.13. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização;
- 9.14. Cumprir e fazer cumprir as diretrizes da contratante, segundo determinação do Fiscal de Contrato, dentro dos limites do contrato;
- 9.15. Reportar-se ao Fiscal de Contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas;

## **10. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 10.1. Acompanhar, verificar e fiscalizar a entrega por servidor especialmente designado, nos termos do artigo 140 da Lei nº. Lei nº 14.133;
- 10.2. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, do objeto e/ou produto a serem entregues;
- 10.3. A contratante rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com este Termo de Referência;
- 10.4. Efetuar pagamento nas condições estabelecidas nas normas vigentes;
- 10.5. Notificar a Contratada por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições na execução do contrato, fixando prazo para sua correção;
- 10.6. Fornecer à Contratada todas as informações para boa execução do contrato.

## **11. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

- 11.1. JUCIS/DF designará um servidor na forma do Art. 117 da Lei no 14.133/2021 que ficará responsável pela fiscalização do contrato proveniente deste Termo de Referência;
- 11.2. Caberá ao responsável pela fiscalização:
  - a) Promover a fiscalização dos equipamentos, nas suas dependências, a fim de comprovar o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa;
  - b) Solicitar à empresa e seus prepostos ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos equipamentos;
  - c) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, que por ventura venha a ser firmado, em especial a aplicação de sanções e alterações;

## **12. DA GARANTIA DO BEM/SERVIÇO**

- 12.1. A Contratada deverá emitir Termo de Garantia após a entrega do material adquirido pela Contratante, sendo que o prazo de garantia mínima do equipamento será de 12 (doze) meses.
- 12.2. Sempre que necessário serão substituídos, às custas da Contratada, os materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou quaisquer outros, conforme Art. 18, do Código de Defesa do Consumidor.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 13.1. Com fundamento na Lei 14.133/2021, ficará impedida de licitar e contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais, o licitante e a adjudicatária que:

- I - Não celebrar o contrato;

- II - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- III - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- IV - Não mantiver a proposta;
- V - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- VI - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

13.2. Nos casos de inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, bem como, erro ou mora na execução, garantida prévia defesa, o licitante a ser contratado ficará sujeito às seguintes sanções:

- I - Advertência por escrito, quando o licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- II - Multa;
  - a) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, motivado por culpa da contratada, garantida prévia defesa;
  - b) O valor da multa referida na alínea “a” deste Inciso será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na JUCIS/DF em favor do licitante vencedor. Caso a multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.
- III - Suspensão temporária, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, de participação em licitações e impedimentos de contratar com o JUCIS/DF, nesse período.

13.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF sem prejuízo das multas previstas no Edital e no certame e das demais cominações legais.

13.4. As sanções impostas somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, devidamente demonstradas e justificadas por escrito, com fundamento em fatos reais comprováveis, a critério da autoridade competente da JUCIS/DF, e formulados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato pela Administração.

#### **14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será efetuado à Contratada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Conforme as condições e preços acordados no certame licitatório, de acordo com as exigências contratuais.

14.2. O pagamento será creditado em nome da Contratada, através de Ordem Bancária, devendo para isso ficar explicitado em sua proposta o nome do banco, agência, localidade e nº da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

14.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos à adjudicatária, para as correções solicitadas, não respondendo a JUCIS/DF por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

14.4. O pagamento não será realizado caso a empresa contratada esteja em situação irregular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Regularidade Fiscal, cujos resultados serão impressos e juntados ao processo.

14.5. A JUCIS/DF reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os equipamentos não estiverem de acordo com as especificações dispostas no Edital.

14.6. A JUCIS/DF poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor, nos termos deste Pregão.

14.7. A JUCIS/DF reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal/Fatura estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

#### **15. DA SUSTENTABILIDADE**

15.1. A Contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no Art. 2º da Lei Distrital n.º 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o Art.

3º da Lei nº 8.666/1993, que estabelece implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

#### 16. DO NEPOTISMO

16.1. Fica vedado a pessoa jurídica de contratar com o Governo do Distrito Federal, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contratos de prestação de serviço terceirizado, contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens e convênios e os instrumentos equivalentes. (Decreto nº 32.751/2011, de 04/02/2011, publicado no DODF de 07/02/2011 p 01.).

#### 17. DO FORO

17.1. Fica eleito o Juízo Federal do Distrito Federal, para dirimir quaisquer questões oriundas ao Contrato, com renúncia expressa de quaisquer outros por mais privilegiados sejam.

#### 18. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

André Rodrigues de Souza Júnior

Coordenador da Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação - CTIC

Guilherme Gomes Torres

Assessor da Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação - CTIC

Alessandra das Graças Rocha de Souza Pinheiro

chefe de Unidade da Unidade Administrativa - UAD

Da Aprovação

Considerando os termos do § 3º, do art. 71, do Decreto nº 44.330, de 16/03/2023, o qual regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, APROVO este Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações.

Fabianne Raissa da Fonseca

Secretária Geral



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA DAS GRAÇAS ROCHA DE SOUZA PINHEIRO - Matr.279580-9, Chefe da Unidade Administrativa**, em 31/10/2024, às 17:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FABIANNE RAISSA DA FONSECA - Matr.0284521-0, Secretário(a) Geral**, em 31/10/2024, às 17:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ RODRIGUES DE SOUZA JÚNIOR - Matr.0277765-7, Coordenador(a) de Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 31/10/2024, às 17:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME GOMES TORRES - Matr.0279276-1, Assessor(a)**, em 31/10/2024, às 17:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **154972108** código CRC= **9CCA780B**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
ST SCN QUADRA 2 BLOCO B N 120 - Bairro Asa Norte - CEP 70712-908 -  
Telefone(s):  
Sítio - [jucis.df.gov.br](http://jucis.df.gov.br)

---